

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. 108/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr. **ISANIO VIEIRA SOUSA LOPES**, piauiense, profissional autônomo da Medicina (Médico), RG.2.778.247, CPF: 048.659223-50, CRM (Conselho regional de Medicina) inscrito sob o nº 0006300, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área Auditoria Médica (saúde), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir a parte de medicina no posto de saúde Maria do Nascimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, a contratado exercerá as atribuições de Medico da Secretaria Municipal de Saúde na Av: Neco Teixeira S/N no Bairro São Luiz.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais) mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem início no dia 10 de Janeiro de 2017 e término no dia 29 de Dezembro de 2017.

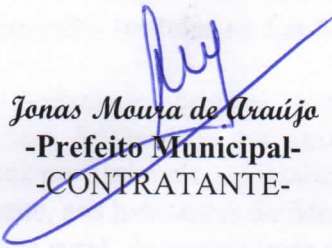
CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca- PI, 10 de Janeiro de 2017.


Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-

ISANIO VIEIRA SOUSA LOPES
-Contratado-

TESTEMUNHAS:

01

02

Data supra